TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº008/2025/FMSCO/TO

Pelo presente instrumento firmado por um lado o **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua 03, nº1755, Centro, Colinas do Tocantins – TO, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: ***.***.711-87 e portador do RG Nº 69532, residente e domiciliada no Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, denominada **CONTRATANTE**, **vem rescindir unilateralmente o contrato nº008/2025/FMSCO/TO**, celebrado com a empresa **ZAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.056.021/0001-30, designada adiante como **CONTRATADA. RESCINDIR UNILATERAL**, com fundamento no art. 137, inciso I e no art.138, inciso I, da Lei Nº. 14.133/2021, em decorrência da inexecução contratual culposa caracterizada pela interrupção injustificada de serviço público essencial e pela perda das condições de habilitação fiscal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1. Considerando que o presente termo unilateral operar-se-á na forma da lei.

1.2. Considerando a interrupção da execução do contrato sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração.

1.3. Considerando a não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

1.4. Considerando que a conduta praticada pela contratada, configurou a infração prevista no art. 155, inciso II da Lei Nº14.133/2021, considerando que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

1.5. Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir contratos de forma unilateral, seja por descumprimento contratual ou por razões de interesse público.

1.6. Considerando Relatório Administrativo, emitido pela Gestora de Contratos, constante nos autos do Processo Administrativo.

1.7. Considerando Parecer Jurídico fundamentado, que opina pela legalidade do presente Ato, constante nos autos do Processo Administrativo Nº068/2024/PMCO/TO, sob Protocolo Nº7554/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Nº008/2025/FMSCO/TO, cujo objeto é a prestação dos serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

2.2. A presente rescisão decorre da **inexecução parcial do contrato**, motivada pelo descumprimento da **CLÁUSULA SÉTIMA** (Da prestação dos serviços, das especificações técnicas, do local de instalação, do prazo e das condições de fornecimento e do recebimento do objeto). O procedimento fundamenta-se no **subitem 12.2.1 da Cláusula Décima Segunda** do referido instrumento e no **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado o contrato original e Termo

de Rescisão Unilateral e seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇOES ADMINISTRATIVAS

4.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato Nº008/2025/FMSCO/TO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas do Tocantins/TO, aos 16 de junho de 2026.
JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site **https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador** por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5c0a9a-16062026174403**